



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: LUIS AUGUSTO ROSA VALIM

CPF/CNPJ: 107.858.588-14

Endereço Residencial: Av. Tereziano Valim, nº 145, Centro

Município: São João da Boa Vista

Estado: São Paulo

CEP: 13.870-140

EMPREENDIMENTO:

Nome: FAZENDA SÃO GERALDO

Número do INCRA: 933.058.009.407-7

Endereço: Rodovia GO-174, km 44, Zona Rural

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75980-000

Documento de Titularidade: Certidão de Registro

Nº. Registro / Matrícula: M-7.284 – M-7.285 – M-7.286 – M-7.287 – M-7.288 – M-7.289 – M-7.290 – M-7.291 – M-7.292

Área total do imóvel: 6.703,1699 ha

Coord. Geog.: 16°53'54.10" S 51°01'33.1" O

RESERVA LEGAL:

Área (hectares): 1.157,68 ha

Nº da averbação: GO-5216403-E29A.0485.294B.426E.AC62.D503.C6FA.9688

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: ARMAZÉM DE GRÃOS

Área construída: 1.870,00 m²

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 09/05/2024

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PROCESSO Nº 3891/2023, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 10 MAIO de 2023.

LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ

Secretária de Meio Ambiente,
Agricultura, Pecuária e Turismo
Decreto 024/2021

LUCAS THADEU SILVA SANTOS

Chefe do Departamento de
Licenciamento
Decreto 093/2023